



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA  
E mail [camaramv@newage.com.br](mailto:camaramv@newage.com.br) fone 47 3655-1130  
Rua João Florentino de Sousa nº 688  
CNPJ 83.528.638/0001-27

**PORTARIA Nº 003/2012 DE 30 DE MARÇO DE 2012.**

**DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PADRONIZADOS E CONSOLIDADOS COM O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO FERNANDO KICHELESKI, Presidente da Câmara Municipal de Major Vieira(SC), no uso de suas atribuições privativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Em atendimento a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, os Procedimentos Contábeis serão adotados, no que couber, a partir dos seguintes prazos:

**ITEM CRONOGRAMA DE AÇÕES (DATA DE INÍCIO)**

1 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.

1.1 - Registro dos créditos tributários ou não, pelo regime de competência, inclusive dívida ativa: **Janeiro de 2013;**

1.2 - Aplicação de metodologia para ajustes de perdas de créditos de impostos e contribuições, inclusive dívida ativa: **Janeiro de 2013;**

2 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.

2.1 - Registro das obrigações e provisões por competência: **Janeiro de 2013;**

2.2 - Divulgação de cada classe de provisão: **Janeiro de 2013;**

3 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.

3.1 - Registro e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis segundo orientações do MCASP: **Abril de 2012;**

4 - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.

4.1 - Definição de tabela de taxa de depreciação/amortização/exaustão, e vida útil dos bens móveis: **Abril de 2012;**

4.2 - Definição dos critérios para reavaliação dos bens e da respectiva redução ao valor recuperável para os ativos: **Abril de 2012;**

4.3 - Registro contábil de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão: **Abril de 2012;**

5 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;

5.1 - Definição da tabela de taxa de depreciação dos ativos de infraestrutura: **Janeiro de 2013;**

5.2 - Definição dos critérios para reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos de infraestrutura: **Janeiro de 2013;**

5.3 - Implantação de sistema de controle dos ativos de infraestrutura: **Janeiro de 2013;**

5.4 - Registro contábil dos ativos de infraestrutura: **Janeiro de 2013;**

6 - Implementação de Sistema de Custos

6.1 - Identificação dos programas, serviços, entre outros, que terão os custos levantados: **Janeiro de 2014;**

6.2 - Levantamento de variáveis físicas, financeiras e econômicas para estabelecimento de custos: **Janeiro de 2014;**

6.3 - Implementação do sistema de custos: **Janeiro de 2014;**

7 - Aplicação de Plano de contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais

7.1 - Sistema informatizado de registro da contabilidade de acordo com o PCASP. **Janeiro de 2013;**

7.2 - Detalhamento do PCASP para atender as necessidades do ente: **Janeiro de 2013;**

8 - Demais Aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

8.1 - Registros de participações em empresas e em consórcios públicos ou público-privado por meio de custo ou equivalência patrimonial: **Janeiro de 2014;**

8.2 - Implementação de controle de estoque/almoxarifado: **Janeiro de 2014;**

Art. 2º Fica automaticamente prorrogado os prazos estabelecidos no Art. 1º, em virtude de não estarem adequados em tempo hábil os sistemas de captura de informações dos órgãos de controle.

Art. 3º Os Procedimentos Contábeis referidos nesta portaria serão adotados, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Major Vieira, 30 de março de 2012.

**PEDRO FERNANDO KICHELESKI - Presidente da Câmara**

Registrada e Publicada a Presente Portaria na Secretaria Administrativa da Câmara, nesta data.

Em: 30.03.2012

HELICIO HERON VEIGA - Controlador Interno